



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE
GABINETE

EDITAL Nº 104/ 2023 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 18 de SETEMBRO de 2023.

RETIFICAÇÃO 01

EDITAL DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS PARA A INOVAÇÃO O MEU
PRIMEIRO INVENTO

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI) e o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), **resolve retificar** o edital do processo de seleção de propostas para o desenvolvimento de projetos voltados para a inovação o meu primeiro invento, de acordo com as disposições deste Edital.

3 DOS DEVERES REFERENTES À PROPRIEDADE INTELECTUAL

EXCLUIR

3.1 A propriedade intelectual resultante destas pesquisas é aberta e deverá ser transferida para a comunidade ou público-alvo para que possa ser replicada, sem fins de exploração patrimonial

3.6 O parceiro demandante no projeto terá prioridade na transferência da referida tecnologia a sua instituição/ organização e será avaliado pelo NIT/IFC o interesse da administração para as autorizações de uso pelo parceiro e demais interessados.

3 DOS DEVERES REFERENTES À PROPRIEDADE INTELECTUA

Onde se lê	Leia-se
<p>3.2 O coordenador deverá comunicar ao NIT/PROPI para que este promova e acompanhe o processo de proteção da propriedade intelectual. Neste caso, é responsabilidade do coordenador e do bolsista providenciar a documentação solicitada pelo NIT/PROPI e manter sob sigilo;</p>	<p>3.1 O coordenador deverá comunicar ao NIT/PROPI para que este promova e acompanhe o processo de proteção da propriedade intelectual. Neste caso, é responsabilidade do coordenador e do bolsista providenciar a documentação solicitada pelo NIT/PROPI e manter sob sigilo;</p>
<p>3.3 O coordenador deverá manter o NIT/PROPI informado sobre os resultados da pesquisa durante a vigência da bolsa;</p>	<p>3.2 O coordenador deverá manter o NIT/PROPI informado sobre os resultados da pesquisa durante a vigência da bolsa;</p>
<p>3.4 Compete ao aluno bolsista e ao coordenador do projeto:</p> <p>a) zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados pelo IFC;</p> <p>b) manter o sigilo sobre o projeto e encaminhar, ao NIT/PROPI do IFC, a solicitação dos pedidos de proteção a</p>	<p>3.3 Compete ao aluno bolsista e ao coordenador do projeto:</p> <p>a) zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados pelo IFC;</p> <p>b) manter o sigilo sobre o projeto e encaminhar, ao NIT/PROPI do IFC, a solicitação dos pedidos de proteção a Propriedade Intelectual prevista na cláusula 2.2.7.</p>
	<p>Parágrafo único. O descumprimento do item</p>

<p>Propriedade Intelectual prevista na cláusula 2.2.7.</p> <p>Parágrafo único. O descumprimento do item 3.3, alínea b, gerará uma justificativa que deverá ser encaminhada para a PROPI para análise, podendo ocasionar devolução parcial ou total do recurso empregado.</p> <p>3.5 O NIT/PROPI fará a avaliação da solicitação dos pedidos de registros de acordo com a análise de viabilidade e dos objetivos estratégicos do IFC.</p>	<p>3.3, alínea b, gerará uma justificativa que deverá ser encaminhada para a PROPI para análise, podendo ocasionar devolução parcial ou total do recurso empregado.</p> <p>3.5 O NIT/PROPI fará a avaliação da solicitação dos pedidos de registros de acordo com a análise de viabilidade e dos objetivos estratégicos do IFC.</p>
--	---

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS.	
Onde se lê	Leia-se
4.2 Cada proposta deverá ter até R\$ 13.000,00 (treze mil e quinhentos reais) para gastos exclusivamente com cartão BB pesquisador.	4.2 Cada proposta deverá ter até R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para gastos exclusivamente com cartão BB pesquisador.

6 DA INSCRIÇÃO DO PROJETO
EXCLUIR
6.1.4 Carta de demanda com assinatura e datado da parceria que obrigatoriamente deve ser Micro ou pequena empresa – MPEs devidamente registrada com CNPJ demonstrando o interesse no problema em que o projeto pretende solucionar.

6 DA INSCRIÇÃO DO PROJETO	
Onde se lê	Leia-se
<p>6.1.5 Comprovante de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (quando for o caso);</p> <p>6.2 Todos os documentos, inclusive o Formulário de Itens Financiáveis devidamente autenticado deverão, obrigatoriamente, serem anexados junto ao projeto no SIGAA - módulo Pesquisa, no caso de docentes, e enviado por e-mail, no caso de Técnico-Administrativos.</p> <p>6.3 A identificação da Equipe será realizada pelos proponentes dos projetos contemplados com bolsa no SIGAA – módulo Pesquisa, após a aprovação, em caso de Docente, e por meio de correio eletrônico ao e-mail nit@ifc.edu.br, em caso de Técnico-Administrativo em Educação.</p> <p>6.4 Em caso de Docente em que a submissão é por meio do SIGAA – módulo Pesquisa, será obrigatório o preenchimento de todos os campos da primeira página do projeto no sistema SIGAA -módulo Pesquisa. As demais páginas e informações, estão dispensadas no ato da submissão</p>	<p>6.1.4 Comprovante de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (quando for o caso);</p> <p>6.3 Todos os documentos, inclusive o Formulário de Itens Financiáveis devidamente autenticado deverão, obrigatoriamente, serem anexados junto ao projeto no SIGAA - módulo Pesquisa, no caso de docentes, e enviado por e-mail, no caso de Técnico-Administrativos.</p> <p>6.4 A identificação da Equipe será realizada pelos proponentes dos projetos contemplados com bolsa no SIGAA – módulo Pesquisa, após a aprovação, em caso de Docente, e por meio de correio eletrônico ao e-mail nit@ifc.edu.br, em caso de Técnico-Administrativo em Educação.</p> <p>6.5 Em caso de Docente em que a submissão é por meio do SIGAA – módulo Pesquisa, será obrigatório o preenchimento de todos os campos da primeira página do projeto no sistema SIGAA -módulo Pesquisa. As demais páginas e informações, estão dispensadas no ato da submissão</p> <p>6.5.1 Não serão aceitas propostas entregues de forma distinta à mencionada no item 6.1</p>

6.4.1 Não serão aceitas propostas entregues de forma distinta à mencionada no item 6.1	
--	--

13.3 DOS RESULTADOS E REGISTROS	
Onde se lê	Leia-se
13.3.1 Encaminhar memorial descritivo das atividades desenvolvidas e resultados obtidos, salvaguardando as informações de caráter sigiloso, acompanhando da solicitação de pedido e registro para análise e viabilidade por parte do NIT/PROPI junto aos órgãos competentes.	13.3.1 O coordenador do projeto deverá encaminhar o Formulário de Pedido de Proteção à Propriedade Intelectual para a PROPI/NIT, ou memorial descritivo das atividades desenvolvidas e resultados obtidos, em caso de não geração de resultado passível de proteção por Propriedade Intelectual.

15 DA INSCRIÇÃO DO PROJETO
EXCLUIR
<p>15.1 Encaminhar memorial descritivo das atividades desenvolvidas e resultados obtidos, salvaguardando as informações de caráter sigiloso, acompanhado da solicitação de pedido de registro para análise de viabilidade por parte do NIT/PROPI, junto aos órgãos competentes.</p> <p>15.2 O proponente que não cumprir com o disposto no item 3 e seus subitens, ou não ter as suas contas aprovadas pela PROPI/NIT, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais desta natureza até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei.</p> <p>15.3 A PROPI/NIT analisará os processos de prestação de contas e emitirá Certificado de Regularidade e/ou procederá aos encaminhamentos para abertura de processo de Tomada de Contas Especial, em caso de descumprimento ou não aprovação.</p>



Emitido em 18/09/2023

RETIFICAÇÃO Nº 2/2023 - CITE/REITO (11.01.18.73)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/09/2023 21:39)
SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2023, tipo:
RETIFICAÇÃO, data de emissão: 18/09/2023 e o código de verificação: 1754004f4e